

IVA

- **Portaria n.º 244/2026/1 - Diário da República n.º 105/2026, Série I de 1 de junho de 2026**

A portaria supramencionada aprova o modelo de declaração relativa ao regime de grupos no âmbito do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) (regime de grupos de IVA).

[Portaria n.º 244/2026/1](#)

- **Ofício Circulado n.º 25116/2026, de 23 de junho de 2026**

O ofício supramencionado procede à divulgação de instruções destinadas a clarificar o âmbito de aplicação da verba 2.42.1 da Lista I anexa ao Código do IVA, relativa à aplicação da taxa reduzida de IVA na construção e reabilitação de imóveis para habitação.

[Ofício Circulado n.º 25116/2026](#)

- **Ofício Circulado n.º 25117/2026, de 24 de junho de 2026**

O ofício supramencionado procede à divulgação de instruções e à clarificação do enquadramento jurídico-tributário relativo à aplicação da regra de inversão do sujeito passivo nas operações respeitantes a serviços de construção civil, para efeitos de cumprimento das obrigações fiscais em sede de IVA.

[Ofício Circulado n.º 25117/2026](#)

- **Ofício Circulado n.º 90087/2026, de 25 de junho de 2026**

O ofício supramencionado procede à divulgação de instruções e à clarificação do enquadramento jurídico-tributário relativo ao procedimento excecional de adesão ao Regime de Grupos de IVA (RGIVA), na sequência da entrada em vigor da Lei n.º 62/2025, de 27 de outubro, estabelecendo os procedimentos a observar para o exercício da opção pelo regime, até à disponibilização das correspondentes funcionalidades no Portal das Finanças.

[Ofício Circulado n.º 90087/2026](#)

OUTROS ASSUNTOS

- **Portaria n.º 246-B/2026/1 - Diário da República n.º 106/2026, Suplemento, Série I de 2 de junho de 2026**

A portaria supramencionada procede à alteração da Portaria n.º 60/2026/1, de 5 de fevereiro referente à atualização dos montantes do abono de família para crianças e jovens, do abono de família pré-natal e do subsídio de funeral.

[Portaria n.º 246-B/2026/1](#)

- **Despacho n.º 76/2026-XXV-SEAF, de 3 de junho de 2026**

O despacho supramencionado prorroga o prazo para a entrega da declaração de informação sobre o imposto complementar (GIR) e das demais obrigações declarativas previstas no Regime do Imposto Mínimo Global, relativas ao exercício de 2024.

[Despacho n.º 76/2026-XXV](#)

- **Lei n.º 26/2026 - Diário da República n.º 107/2026, Série I de 3 de junho de 2026**

A lei supramencionada transpõe as Diretivas (UE) 2023/2226 e 2025/872, relativas à cooperação administrativa no domínio da fiscalidade, e altera, entre outros diplomas, o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, o Regime Geral das Infrações Tributárias, o Decreto-Lei n.º 61/2013, de 10 de maio, e o Regime do Imposto Mínimo Global.

[Lei n.º 26/2026](#)

- **Portaria n.º 255/2026/1 - Diário da República n.º 112/2026, Série I de 12 de junho de 2026**

A portaria supramencionada aprova a declaração de informação sobre o imposto complementar (GIR).

[Portaria n.º 255/2026/1](#)

- **Portaria n.º 266/2026/1 - Diário da República n.º 116/2026, Série I de 18 de junho de 2026**

A portaria supramencionada fixa os procedimentos necessários à aplicação da medida excecional de diferimento do pagamento das contribuições à segurança social, prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 110-A/2026, de 3 de junho.

[Portaria n.º 266/2026/1](#)

- **Portaria n.º 270-A/2026/1 - Diário da República n.º 117/2026, Suplemento, Série I de 19 de junho de 2026**

A portaria supramencionada procede à revisão e fixação das taxas unitárias do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos.

[Portaria n.º 270-A/2026/1](#)

- **Ofício-circulado n.º 16108/2026, de 29 de junho de 2026**

O ofício supramencionado procede à divulgação de instruções e à clarificação do enquadramento jurídico-aduaneiro relativo ao desalfandegamento de mercadorias transportadas sob a responsabilidade de um operador postal, atualizando as instruções de preenchimento da coluna H6 do anexo B do AD-CAU, em conformidade com a evolução do quadro normativo da União Europeia e dos procedimentos eletrónicos de importação.

[Ofício-circulado n.º 16108/2026](#)

Relembramos que a informação acima não dispensa a consulta da legislação em vigor (quando aplicável), bem como a consulta às entidades oficiais responsáveis pela fixação e alteração dos respetivos prazos/datas-limite.